



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 3ª Vara da Comarca de
Crateús/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 60/2017/CGJCE

Corregedor Geral da Justiça:
Des. Francisco Darival Beserra Primo

Juiz Corregedor Auxiliar:
Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 3ª VARA DA COMARCA DE
CRATEÚS/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça:

Em cumprimento à Portaria nº 60/2017 (DJe, de 22/08/2017), desta Corregedoria Geral da Justiça, que instituiu o ciclo das inspeções no mês de setembro de 2017, **encaminha-se** a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, bem como os mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** realizada na **3ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS** em 28/9/2017, por este Juiz Corregedor Auxiliar.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA VARA INSPECIONADA

Trata-se da 3ª Vara da Comarca de Crateús, de Entrância Intermediária, cujas atividades se desenvolvem no Fórum do município, situado na Rua João Gomes de Freitas, s/nº, Bairro Fátima II, Crateús/CE.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cidade de Crateús possui **74.426** (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis) habitantes.

Com referência à estrutura física do prédio do Fórum, destaca-se que a edificação é nova, bem estruturada, com salas amplas e em condições adequadas de conforto.

METODOLOGIA

Iniciando as atividades, foi esclarecido pelo Juiz Corregedor Auxiliar que finalidade do ato é estreitar o relacionamento dos Magistrados com o Órgão Censor, o qual atuará não apenas na função fiscalizatória, mas também fornecendo orientação e apoio aos Magistrados, sendo ministradas instruções a respeito das ações a serem desempenhadas.

A avaliação da Unidade Judiciária foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo réus presos, cartas precatórias, infância e juventude, com prazos excedidos para sentenciar, crimes contra a administração pública, idosos, Meta 2, do CNJ, mandados de segurança, improbidade administrativa e ações civis públicas.

JUIZ EM ATUAÇÃO

Atualmente os serviços judiciários são desempenhados pelo **Dr. MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA**, Juiz de Direito, o qual assumiu a titularidade da Vara Inspeccionada em **27/1/2015**, consoante portaria nº 70/2015, publicada no DJE em 27 de janeiro de 2015.

No período da inspeção o **Dr. MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA** estava de licença médica (período de 2/8/2017 a 30/9/2017), consoante informações constantes na ficha funcional do Magistrado, respondendo pela Unidade o **Dr. BRUNO DOS ANJOS**, Juiz da 2ª Vara da Comarca de Crateús/CE, segundo portaria nº 1490/2017, publicada no Dje de 31/8/2017.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO

O **Dr. MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 05/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
3943	927	1828	795	9856

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, o Juiz da Unidade inspecionada apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 05/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
164,29	38,62	76,16	33,12	410,66

À frente da Unidade inspecionada, o Magistrado obteve a estatística processual abaixo, segundo dados constantes no Sistema SGEC:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA 3ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS DE 05/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
812	610	1133	28	3438

Na Vara inspecionada, o Magistrado obteve seguinte média de produtividade:

MÉDIA DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA 3ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS DE 05/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
33,83	25,41	47,20	1,16	143,25

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme as informações coletadas, a Unidade possui como representante titular do Ministério Público a **Dra. MILVÂNIA DE PAULA BRITTO SANTIAGO**.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Comarca não dispõe de membro da Defensoria Pública Estadual em atuação.

SECRETARIA DA VARA INSPECIONADA

A Vara está constituída por 02 (dois) servidores efetivos do Poder Judiciário, exercendo o cargo de Supervisor da Unidade Judiciária **Nildo José de Sousa Chaves**, desde 8/5/2017, bem como de Assistente da Vara **Francisco Wiglo Alves Freire**, contando, ainda, com 06 (seis) servidores cedidos de outros Órgãos Públicos, conforme quadro abaixo:

Nildo José de Sousa Chaves	Servidor Efetivo do TJCE - Supervisor
Klóvis Carício da Cruz Marques	Servidor Efetivo do TJCE
Ana de Cássia Coutinho Melo	Servidora cedida ao TJCE
Antônia Lúcia Alves de Paiva	Servidora cedida ao TJCE
Ilza maria Costa Mota	Servidora cedida ao TJCE
Janaína Saboia Silva	Servidora cedida ao TJCE
Márcia Neila Soares Lima	Servidora cedida ao TJCE
Samuel Pereira Alves	Servidor cedido ao TJCE

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL DA VARA INSPECIONADA

Os dados constantes do FICOVI (Formulário de Correição e Visita), informados pela Unidade, apontaram, em relação ao mês de agosto de 2017, a existência de acervo na ordem de **1.927 (mil novecentos e vinte e sete)** feitos do foro cível, assim como **43 (quarenta e três)** cartas precatórias e **1.210 (seiscentos e sessenta e um)** processos do foro criminal, bem como **91 (noventa e uma)** cartas precatórias, além de **432 (quatrocentos e trinta e dois)** feitos do foro da infância e juventude. **Totaliza-se 3.703 (três mil setecentos e três) processos na Unidade.**

No tocante à abordagem feita por esta Corregedoria-Geral da Justiça, impende consignar, a partir dos dados coletados do FICOVI, cujo mês de referência é de agosto de 2017, o seguinte:

I – a existência de **721 (setecentos e vinte e um)** processos conclusos, dos quais **344 (trezentos e quarenta e quatro)** com prazos excedidos e **75 (setenta e cinco)** com prazos excedidos para sentença;

II – a existência de **632 (seiscentos e trinta e dois)** processos da infância e juventude em tramitação na Unidade.

Dando continuidade à inspeção, passou-se a analisar diversos feitos da Vara, lançando-se as seguintes observações:

PROCESSOS ANALISADOS POR AMOSTRAGEM

Foram escolhidos, por amostragem, processos relativos aos feitos envolvendo réus presos, cartas precatórias, infância e juventude, com prazos excedidos para sentenciar, crimes contra a administração pública, idosos, Meta 2, do CNJ, mandados de segurança, improbidade administrativa e ações civis públicas, conforme tabelas abaixo:

I – PROCESSOS RELATIVOS A RÉUS PRESOS:

Esses processos tramitam com morosidade, como se vê no quadro abaixo.

Recomenda-se ao Juiz da Vara, celeridade na tramitação e no julgamento desses feitos.

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	98606-83.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime tráfico de drogas, ocorrido em 17/11/2015. Réus presos em flagrante delito. Processo pronto para julgamento desde 18/04/2017. Ao Juiz Vara, para julgamento.
2	48324-07.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime tráfico de drogas, ocorrido em 18/06/2016. Réus presos em flagrante delito. Instrução em andamento. Feito aguarda devolução de carta precatória para oitiva de testemunha. À Secretaria da Vara, para, com urgência, cobrar o cumprimento e a devolução da mencionada carta.
3	18259-92.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime tráfico de drogas, ocorrido em 30/11/2016. Réu preso em flagrante delito. Instrução em andamento. Audiência de instrução designada para o dia 19/10/2017. Recomenda-se ao Juiz da Vara, agilidade na tramitação e no julgamento dessa ação.
4	48593-46.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de roubo ocorrido em 07/08/2016. Réu preso em flagrante delito. Instrução ainda não iniciada, apesar de algumas audiências terem sido designadas e não realizadas. Recomenda-se ao Juiz da Vara, agilidade na tramitação e no julgamento dessa ação.
5	49442-18.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de tráfico de drogas ocorrido em 31/10/2016. Réus presos em flagrante delito. Instrução encerrada. Processo em fase de apresentação das alegações finais. À Secretaria da Vara, para acompanhar a apresentação das mencionadas peças processuais.
6	18117-88.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de furto, ocorrido em 01/01/2017. Réu preso em flagrante delito. Processo aguardando a conclusão da fase de apresentação da defesa. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.
7	18652-17.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de tráfico de drogas, ocorrido em 01/03/2017. Ré presa em flagrante delito. Processo aguardando a conclusão da fase de apresentação da defesa. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.

8	18142-04.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de violência domestica, ocorrido em 06/12/2016. Réu preso em flagrante delito. Audiência de instrução designada para o dia 02/10/2017. Recomenda-se ao Juiz da Vara, agilidade na tramitação e no julgamento dessa ação.
9	49475-08.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de violência domestica, ocorrido em 25/11/2016. Réu preso em flagrante delito. Instrução encerrada. Processo em fase de apresentação das alegações finais. À Secretaria da Vara, para os expedientes devidos.
10	98666-56.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crimes roubo e outros, ocorridos em 14/11/2015. Réus presos em flagrante delito. Instrução encerrada. Processo pronto para julgamento desde 03/05/2017. Ao Juiz Vara, para julgamento.
11	98423-15.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de roubo, ocorrido em 19/10/2015. Réu preso em flagrante delito. Instrução encerrada. Processo em fase de apresentação das alegações finais. À Secretaria da Vara, para os expedientes devidos.
12	48571-85.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de roubo, ocorrido em 04/08/2016. Réu preso em flagrante delito. Audiência de instrução designada, para o dia 28/09/2017. Recomenda-se ao Juiz da Vara, agilidade na tramitação e no julgamento dessa ação.
13	49603-28.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de roubo, ocorrido em 13/12/2016. Réu preso em flagrante delito. Instrução encerrada. Processo em fase de apresentação das alegações finais. À Secretaria da Vara, para os expedientes devidos.
14	49561-76.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de roubo, ocorrido em 01/12/2016. Réu preso em flagrante delito. Audiência de instrução designada, para o dia 26/10/2017. Recomenda-se ao Juiz da Vara, agilidade na tramitação e no julgamento dessa ação.
15	47973-34.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de violência doméstica, ocorrido em 05/06/2016. Processo julgado em 08/06/2017. Decisão condenatória transitou em julgado. À Secretaria da Vara, para agilizar os expedientes ordenados na decisão condenatória.

II – CARTAS PRECATÓRIAS:

Há muitas cartas precatórias em andamento na Vara inspecionada, das quais diversas com tramitação atrasada, conforme se vê do planilhamento a seguir.

Recomenda-se ao Juiz da Vara maior atenção e celeridade no andamento dessas precatórias.

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	18133-42.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 16/01/2017. Ato deprecado não cumprido. Carta aguardando manifestação do deprecante. Ao Juiz da Vara, para agilizar o feito.
2	18412-28.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 16/02/2017. Ato deprecado não cumprido. Carta aguardando manifestação do deprecante. Ao Juiz da Vara, para agilizar o feito.
3	18294-52.2017.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 08/02/2017. Ato deprecado não cumprido. Carta aguardando manifestação do deprecante. Ao Juiz da Vara, para agilizar o feito.
4	18303-14.2017.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 08/02/2017. Ato deprecado não cumprido. Carta aguardando manifestação do deprecante. Ao Juiz da Vara, para agilizar o feito.
5	18280-68.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 01/02/2017. Ato deprecado não cumprido. Carta aguardando manifestação do deprecante. Ao Juiz da Vara, para agilizar o feito.
6	18302-29.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 08/02/2017. Ato deprecado não cumprido. Carta aguardando manifestação do deprecante. Ao Juiz da Vara, para agilizar o feito.
7	20297-77.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 12/09/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado. Expedientes confeccionados.
8	20298-62.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 12/09/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado. À Secretaria, para confeccionar os expedientes.
9	20345-36.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 14/09/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado. À Secretaria, para confeccionar os expedientes.
10	20335-89.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 14/09/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado. À Secretaria, para confeccionar os expedientes.

III – PROCESSOS RELATIVOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE:

Processos com movimentação estagnada. **Recomenda-se ao Juiz da Vara celeridade na tramitação e no julgamento dessas ações.**

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	97044-39.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 24/04/2015. Feito em considerável atraso, pois nem mesmo a audiência de apresentação foi realizada. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.
2	47277-95.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 21/03/2016. Feito aguardando julgamento desde 09/05/2016. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, julgar a demanda.
3	49591-82.2014.8.06.0070	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 04/09/2014. Feito sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.

4	15227-21.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 17/01/2013. Feito sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.
5	48989-23.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 27/09/2016. Feito em considerável atraso, pois nem mesmo a audiência de apresentação foi realizada. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.
6	16244-92.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 15/05/2013. Proposta de concessão de remissão ao menor, formulada em 26/06/2013. Até a presente data não foi designada a audiência de oitiva do menor e de homologação da remissão proposta. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.
7	20140-07.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 19/08/2017. Decretada a internação provisória do menor, pelo prazo de 45 dias, em decisão emitida em 20/08/2017. Audiência de apresentação realizada em 21/08/2017. Designada audiência de instrução para dia 19/10/2017, observando-se que na data marcada já terão decorrido mais de 45 dias de internação provisória no menor. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, reavaliar o agendamento da audiência.
8	20182-56.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 23/08/2017. Decretada a internação provisória do menor, pelo prazo de 45 dias, em decisão emitida no dia 24/08/2017, em audiência de apresentação. Feito ainda sem apresentação de defesa e sem data agendada para o início da instrução processual, apesar do prazo de internação provisória do menor se encontrar próximo do término. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.
9	20139-22.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 19/08/2017. Decretada a internação provisória do menor, pelo prazo de 45 dias, em decisão emitida no dia 20/08/2017. Audiência de apresentação realizada em 21/08/2017. Feito ainda sem apresentação de defesa e sem data agendada para o início da instrução processual, apesar do prazo de internação provisória do menor se encontrar próximo do término. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda
10	20328-97.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 11/09/2017. Decretada a internação provisória do menor, pelo prazo de 45 dias, em decisão emitida no dia 19/08/2017. Sem audiência de instrução designada. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda, observando-se o prazo de internação provisória do menor.
11	11248-56.2010.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de Guarda ajuizado 21/03/2010. Processo sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.
12	11434-79.2010.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado 16/04/2010. Feito aguardando apresentação de alegações finais desde 24/06/2015. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda
13	2632-29.2009.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado 30/10/2009. Processo sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda

14	330-27.2009.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado 04/08/2009. Feito sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.
15	694-33.2008.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado 01/10/2008. Feito sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda
16	13826-55.2011.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado 24/05/2011. Feito sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda
17	14632-90.2011.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado 15/08/2011. Feito sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda
18	16798-61.2012.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado 29/08/2012. Feito sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda
19	15585-54.2011.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado 18/01/2012. Feito sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para, com urgência, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda
20	16917-22.2012.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado 12/09/2012. Feito julgado em 11/0/2015.

IV – PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA, COM PRAZOS EXCEDIDOS:

Existem na Vara inspecionada muitos processos conclusos para julgamento, com prazos excedidos, há bastante tempo, muitos dos quais necessitando apenas sentença homologatória de acordo ou de desistência da ação. **Recomenda-se ao Juiz da Vara empenho no célere julgamento dessas ações**

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	17343-97.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de investigação de paternidade ajuizado em 12/10/2013. Feito pronto para julgamento desde 21/01/2016. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento.
2	17081-84.2012.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de revisão de contrato, ajuizado em 04/10/2012. Feito pronto para julgamento desde 13/10/2016. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento
3	17032-43.2012.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido declaratória de nulidade, ajuizado em 28/04/2012. Feito pronto para julgamento desde 06/05/2016. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento.
4	97906-10.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de busca e apreensão ajuizado em 28/08/2015. Feito pronto para julgamento desde 20/09/2016. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento. (Homologação de desistência da ação)
5	47324-69.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de cobrança ajuizado em 30/03/2016. Feito pronto para julgamento desde 11/04/2016. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento. (Homologação de desistência da ação)
6	48188-10.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de reconhecimento voluntário de paternidade, ajuizado em 05/07/2016. Feito pronto para julgamento desde 23/09/2016. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento. (Homologação de acordo)

7	98240-44.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de divórcio ajuizado em 09/10/2015. Feito pronto para julgamento desde 14/06/2016. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento. (Homologação de desistência da ação)
8	97285-13.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de separação de corpos ajuizado em 25/05/2015. Feito pronto para julgamento desde 10/02/2016. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento. (Homologação de desistência da ação)
9	18777-82.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de alvará ajuizada em 29/03/2017. Feito pronto para julgamento desde 13/08/2017 . Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento. (Homologação de desistência da ação)
10	98313-16.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de cobrança ajuizada em 15/10/2015. Feito pronto para julgamento desde 17/12/2015. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento. (Homologação de desistência da ação)
11	97994-48.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de furto, ocorrido em 01/09/2015. Feito pronto para julgamento desde 06/12/2016 . Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento.
12	49617-81.2014.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de violência doméstica, ocorrido em 27/08/2014. Feito pronto para julgamento desde 09/03/2016 . Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento.
13	98593-84.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime tráfico de drogas, ocorrido em 12/11/2015. Feito pronto para julgamento desde 27/01/2017 . Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento.
14	50317-56.2014.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime porte ilegal de arma de fogo, ocorrido em 18/11/2014. Feito pronto para julgamento desde 29/07/2015. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento.
15	49057-41.2014.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime violência doméstica, ocorrido em 27/05/2014. Feito pronto para julgamento desde 18/08/2016 . Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento.
16	97707-85.2015.8.06.007	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime furto ocorrido em 28/07/2015. Feito pronto para julgamento desde 21/06/2016 . Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento.
17	97336-24.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime roubo ocorrido em 26/05/2015. Feito pronto para julgamento desde 12/09/2017 . Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento.

V – AÇÕES PENAIS, POR CRIMES CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Foi colhida a informação na Secretaria da Vara da tramitação de 4 ações dessa natureza, todavia somente uma foi encontrada e inspecionada, como se vê abaixo:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	97114-56.2015.8.06.007	Vistos em inspeção. Ação penal instaurada contra ex-prefeito, ajuizada em 05/05/2015. Crime de dispensa/inexigibilidade de licitação. Apresentada resposta à acusação em 14/02/2017. Feito paralisado. Ao Juiz da Vara, para, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.

VI – PROCESSO RELATIVOS À IDOSOS:

Processos paralisados, não sendo dispensada a necessária prioridade no andamento dessas ações, segundo se vê no planilhamento abaixo. **Recomenda-se ao Juiz da Vara a movimentação dessas ações visando celeridade no andamento e no julgamento das mesmas.**

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	15339-87.2013.8.06.007	Vistos em inspeção Pedido de busca e apreensão ajuizado em 08/02/2013. Feito paralisado desde 21/10/2014, aguardando a designação de audiência. Ao Juiz da Vara, para, agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.
2	16587-88.2013.8.06.007	Vistos em inspeção. Pedido de divórcio ajuizado em 01/07/2013. Feito paralisado desde 17/10/2014, aguardando a designação de audiência. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.
3	17063-63.2012.8.06.007	Vistos em inspeção. Pedido de interdição ajuizado em 03/10/2012. Feito paralisado desde 28/11/2012, aguardando a designação de audiência de interrogatório do interditando. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.
4	17557-88.2013.8.06.007	Vistos em inspeção. Pedido de interdição ajuizado em 24/10/2013. Feito paralisado desde 05/11/2013, aguardando a designação de audiência de interrogatório do interditando. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.
5	16650-50.2012.8.06.007	Vistos em inspeção. Pedido de interdição ajuizado em 24/08/2012. Feito paralisado desde 17/12/2012, aguardando a designação de audiência de interrogatório da interditanda. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento da demanda.

VII – AÇÕES ENQUADRADAS EM META 02, DO CNJ:

Quanto a esses processos, constatou-se considerável atraso na prestação jurisdicional, com muitos feitos estagnados há bastante tempo. **Recomenda-se ao Magistrado que imprima maior celeridade na tramitação dos referidos processos.**

Viu-se as seguintes demandas:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	15964-58.2012.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 3/5/2016, aguardando designação de audiência. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
2	11577-68.2010.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 3/5/2016. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
3	17045-42.2010.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo

		paralisado desde 4/5/2016, aguardando designação de audiência. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
4	16085-52.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 26/11/2014. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
5	15921-87.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 26/6/2014, aguardando designação de audiência. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
6	16971-51.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 10/10/2014, aguardando designação de audiência. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
7	17730-15.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 5/3/2014, aguardando designação de audiência. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
8	17650-85.2012.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 18/4/2013. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
9	17457-70.2012.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 10/10/2014, aguardando designação de audiência. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
10	15910-92.2012.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 16/1/2014, aguardando designação de audiência. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.

VIII – MANDADOS DE SEGURANÇA:

Existem na Vara 6 (seis) mandados de segurança em andamento, dos quais a metade está pronta para julgamento. **Recomenda-se ao Juiz da Vara imprimir celeridade à tramitação e ao julgamento dos feitos,** segundo se vê abaixo:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	16140-03.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 14/5/2013. Indeferida medida liminar em decisão prolatada na data de 3/5/2017. Feito pronto para julgamento desde 1/6/2017. Ao Juiz da Vara, para agilizar o julgamento do processo.
2	17620-50.2012.8.06.0070	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 20/12/2012 e julgado em 3/5/2017. À Secretaria da Vara, para expedientes necessários.
3	47308-18.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 28/3/2016. Prolatada decisão declinando da competência em 6/4/2016. Remetidos os autos para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em 25/5/2016. Feito aguardando retorno dos autos do Egrégio Tribunal.
4	50206-72.2014.8.06.0070	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 20/11/2014 e julgado em 20/1/2017. Expedientes confeccionados pela Secretaria da Vara.

5	96467-61.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 26/2/2015. Indeferida medida liminar em decisão prolatada na data de 20/5/2015. Feito pronto para julgamento desde 1/6/2017. Ao Juiz da Vara, para agilizar o julgamento do processo.
6	96741-25.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 7/4/2015. Concedida medida liminar em decisão prolatada na data de 20/5/2015. Feito pronto para julgamento desde 13/1/2016. Ao Juiz da Vara para agilizar o julgamento do processo.

IX – PROCESSOS RELATIVOS A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:

Foram encontradas 6 (seis) ações de improbidade administrativa tramitando na Unidade, nenhuma tendo a instrução iniciada. Detectou-se morosidade processual, como a seguir se demonstra. **Recomenda-se ao Juiz da Vara que agilize os julgamentos dessas ações.**

	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	98644-95.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 27/11/2015. Processo sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação da ação.
2	96497-96.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 3/3/2015. Processo sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação da ação.
3	48304-84.2014.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 31/3/2014. Processo sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação da ação.
4	19094-80.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 9/5/2017. Processo sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação da ação.
5	15535-91.2012.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 3/4/2012. Processo sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação da ação.
6	18972-67.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 25/4/2017. Processo sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação da ação.

X – PROCESSOS RELATIVOS A AÇÕES CIVIS PÚBLICAS:

Inspeccionou-se feitos dessa natureza, constatando-se que dois possuem trâmite moroso e andamento há bastante tempo, conforme quadro abaixo. **Recomenda-se ao Magistrado que imprima maior celeridade na tramitação dos referidos processos.**

	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	17330-98.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 10/5/2013. Feito sem instrução iniciada. Ao Juiz da vara para agilizar a tramitação e o julgamento do feito.

2	15897-59.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção Ação civil pública ajuizada em 5/4/2013 e julgada em 22/6/2016. Recurso de apelação interposto em 12/9/2016. Contrarrazões apresentadas em 6/12/2016. Autos remetidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em 7/12/2016. Feito em fase de apreciação do recurso.
3	49938-18.2014.8.06.0070	Vistos em inspeção Ação civil pública ajuizada em 17/10/2014. Feito sem instrução iniciada. Ao Juiz da vara para agilizar a tramitação e o julgamento do feito.
4	96750-84.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 7/4/2015 e julgada em 10/11/2015. Autos encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em 18/4/2016. Reexame necessário julgado em 11/7/2016. Retorno dos autos à origem. À Secretaria da vara, para confecção de expedientes necessários.
5	97312-93.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 29/5/2015 e julgada em 10/11/2015. Recurso de apelação interposto em 11/1/2016. Contrarrazões ministeriais apresentadas em 28/1/2016. Recursos de apelação e remessa necessária apreciados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em 18/1/2017. Ingresso de ação de obrigação de fazer em sede de Ação Civil Pública em 27/4/2016, a qual foi desentranhada dos autos e atuada sob o nº 47550-74.2016.0070, conforme despacho datado de 5/7/2016. À Secretaria da vara, para confecção de expedientes necessários.

AUDIÊNCIAS

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhados pelo **Dr. MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA**, Juiz de Direito da Vara inspecionada, foram realizadas **610** audiências pelo Magistrado, mantendo uma média mensal de apenas **25,41** audiências feitas.

DOS LIVROS DA SECRETARIA

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, por exemplo: Audiências Criminais, Audiências Cíveis, Sentenças Criminais, Sentenças Cíveis, Registro de Armas Apreendidas, Cartas Precatórias, Carga e Descarga ao Ministério Público e aos Advogados, dentre outros.

Demais observações pertinentes a cada livro estão discriminadas no formulário próprio, anexado a este relatório.

5. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

6. A Unidade informou que o Magistrado está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. (META 8 de 2009);

7. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça (META 3 de 2012);

8. O Juiz em atividade não participou da capacitação em administração judiciária (META 8 de 2010);

9. O sistema de registro audiovisual foi implantado na Secretaria e encontra-se em plena funcionalidade (Meta 2 de 2011);

10. A Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

11. O Juiz de Direito Titular da Vara inspecionada, **Dr. MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA**, conforme relatado, assumiu a titularidade da Vara Inspeccionada em **27/1/2015**, consoante portaria nº 70/2015 (DJE 27/1/2015), **não atendendo a Meta 1 do CNJ no ano de 2016 nem no corrente ano de 2017**, conforme demonstrativo abaixo:

SEC. 3ª VARA DA COMARCA DE CRATEUS								
Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS				Julgados %
				Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	
2016	656	758	115.55	280	14	0	294	44.82
2017	382	246	64.4	218	40	0	258	67.54
	1038	1004	96.72	498	54	0	552	53.18

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, não houve registro de reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados em relação ao desempenho do Magistrado no módulo.

OUTRAS RECOMENDAÇÕES

1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2017, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau);

2. Imprimir maior celeridade na prestação jurisdicional nas causas vinculadas ao Estatuto do Idoso, feitos que possuem tramitação prioritária, inclusive identificando os processos, para melhor controle (previstos na Lei nº. 12.008/2009 e Resolução nº. 18/2008-TJCE);

3. No que se refere aos processos conclusos, no geral, os feitos encontravam-se aguardando ato judicial há um lapso de tempo considerável, devendo a Unidade regularizar a situação daqueles paralisados com prazo excedido, mormente os prontos para julgamento, dos quais muitos sem nenhuma complexidade;

4. Adoção das recomendações pontuadas nas observações acima e as contidas nos feitos inspecionados (quadros acima);

5. Dispensar prioridade no andamento dos processos da infância e da juventude, adotando procedimento célere nas representações que tenham menores internados provisoriamente, bem como nas ações relativas a réus presos;

6. Deve a Secretaria da Unidade agilizar a confecção dos expedientes ordenados nas deliberações judiciais, visando evitar a paralisação das ações;

7. Sejam, imediatamente, designadas as audiências necessárias ao prosseguimento das demandas atrasadas.

CONCLUSÕES

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais, com relação aos processos inspecionados.

A inspeção realizada na 3ª Vara da Comarca de Crateús, revelou, de modo geral, a existência de expressivo acervo processual e de atraso na prestação jurisdicional, embora o **Dr. MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA** tenha assumido a Unidade em **27/1/2015**.

A 3ª Vara da Comarca de Crateús possui Juiz Titular há mais de **2 anos e 8 meses**, não se justificando, a princípio, o evidente atraso na tramitação das ações de todas as naturezas, com muitos processos aguardando a designação de audiências e o julgamento, há bastante tempo.

Centenas de demandas necessitam de imediata movimentação.

O **Dr. MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA** apresenta baixa produtividade na Vara inspecionada, o que pode demonstrar falta de compromisso com a função judicante, deixando de observar o dever de velar para que os atos processuais se celebrem com a máxima pontualidade possível.

Com efeito, há possibilidade de haver reiteração da conduta morosa do magistrado, no que diz respeito à prestação jurisdicional, porquanto sua baixa produtividade se prolonga no tempo, como demonstram os dados estatísticos relativos aos anos de 2016 e 2017, como comprovou o quadro acima, relativo ao não atendimento da Meta 1, do CNJ (**julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente – 44,82% e 67,54%, respectivamente**) nos referidos anos.

Ainda que se considerem as dificuldades enfrentadas pelos Juizes das Comarcas do interior do Estado, os quais sofrem com o grande volume de processos, com a carência de recursos materiais e humanos e com fluxo crescente de feitos, tais

fatores não eximem o **Dr. MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA** da sua obrigação de praticar os atos processuais possíveis nos processos ali existentes.

Deve o Juiz cumprir com exatidão as disposições legais e os atos de ofício de velar pela rápida solução do litígio, cumprindo com o dever de determinar as providências necessárias, para que os atos processuais se realizem nos prazos legais.

Percebe-se, da análise dos feitos inspecionados, que o **Dr. MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA** excede injustificadamente os prazos para sentenciar e despachar os processos sob sua responsabilidade, ocasionando prejuízos para as partes litigantes que recorrem à justiça, com a finalidade precípua de ter uma prestação jurisdicional de forma célere e efetiva.

Existem processos na 3ª Vara da Comarca de Crateús conclusos para sentença há mais de 1 ano (**97906-10.2016.8.06.0070**, **47324-69.2016.8.06.0070**, **48188-10.2016.8.06.0070** e **97285-13.2016.8.06.0070**), além de uma ação penal instaurada em **2014**, aguardando julgamento **há mais de dois anos (50317-56.2014.8.06.0070)**.

E o mais gravoso é que grande parte dessas ações aguardando julgamento há muito tempo necessitam somente de sentenças de homologação de acordo entre as partes ou de homologação de desistência do pedido inicial, não possuindo nenhuma complexidade, como por exemplo, os feitos de números **97906-10.2016.8.06.0070**, **47324-69.2016.8.06.0070**, **48188-10.2016.8.06.0070** e **97285-13.2016.8.06.0070**.

Outrossim, preocupante a estagnação das demandas referentes à infância e à juventude, cujos processos aguardam por logo tempo a designação de audiências, como se vê das representações de números **15227-21.2013.8.06.0070** e **16244-92.2013.8.06.0070**, cujos atos infracionais ocorreram no **ano de 2013**, e dos pedidos de adoção de números **694-33.2008.8.06.0070** e **330-27.2009.8.06.0070**, ajuizados, respectivamente, nos anos de 2008 e 2009, além do processo nº **42277-95.2016.8.06.0070** (representação pela prática de ato infracional ocorrido em 21/3/2016), o qual encontra-se pronto para julgamento desde **9/5/2016**.

Até mesmo os feitos novos, nos quais há menores internados provisoriamente, tramitam de forma morosa, com atraso no início da instrução processual (observações contidas no quadro acima).

Constata-se, ainda, que as causas referentes a réus presos, improbidade administrativa, envolvendo idosos e enquadrados na Meta 2, do CNJ, dentre outras inspecionadas, apresentam tramitação atrasada, necessitando de urgente movimentação, visando a finalização.

No concernente aos feitos relativos a réus presos, observa-se, por exemplo, os de números **98606-83.2015.8.06.0070** (crime de tráfico de drogas ocorrido em 17/11/2015 – réus presos em flagrante delito) aguardando julgamento desde **18/4/2017** e **98666-56.2015.8.06.0070** (crime de roubo ocorrido em 14/11/2015 – réus presos em flagrante delito) também se encontra pronto para julgamento desde **3/5/2017**, assim como o de número **48593-46.2016.8.06.0070** (crime de roubo ocorrido em 7/8/2016 – réu preso em flagrante delito) sequer teve a instrução iniciada.

Quanto às ações de improbidade administrativa, todas as demandas inspecionadas dessa natureza aguardam o início da instrução processual, como se verifica dos feitos de números **18972-67.2017.8.06.0070**, **15535-91.2012.8.06.0070**, **19094-80.2017.8.06.0070**, **48304-84.2014.8.06.0070**, **96497-96.2015.8.06.0070** e **98644-95.2015.8.06.0070**.

No que diz respeito aos processos prioritários, como os que envolvem idosos, os mesmos não registravam tramitação célere, uma vez que foram identificadas ações paralisadas, que tramitam há anos e esperam a designação de audiências, como se viu das demandas números **16650-50.2012.8.06.0070** (ação de interdição ajuizada em 24/8/2012 e paralisada desde 17/12/2012 – aguarda a audiência de interrogatório da interditanda), **17063-63.2012.8.06.0070** (ação de interdição ajuizada em 3/10/2012 e paralisada desde 28/11/2012 – aguarda a audiência de interrogatório do interditando) e **16587-88.2013.8.06.0070** (ação de divórcio ajuizada em 1/7/2013 e paralisada desde 17/10/2014 – aguarda a designação de audiência).

Com relação aos processos enquadrados na META 2, do CNJ (**identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau**), percebeu-se que diversos feitos encontram-se **paralisados desde o ano de 2014**, esperando a realização das audiências, exemplificando-se a partir dos de números **15910-92.2012.8.06.0070, 17457-70.2012.8.06.0070, 17730-15.2013.8.06.0070 e 16971-51.2013.8.06.0070**.

Vê-se, portanto, que muitos processos aguardam a designação de audiência por tempo irrazoável, inexistindo complexidade nas causas e não havendo nos autos notícias da prática de comportamento, por parte dos litigantes, que imponham um retardamento da marcha processual.

Tudo conforme o planilhamento das ações inspecionadas – quadros acima.

É cediço que a Constituição Federal, em seu art. 5º, LXXVII, prevê que “**a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação**”.

Destarte, todo Magistrado tem o dever de fornecer a prestação jurisdicional com eficiência, que pressupõe a celeridade processual e a tramitação jurisdicional em prazo razoável.

Pelo que restou apurado na 3ª Vara da Comarca de Crateús, dos prazos em que os processos encontram-se parados à espera de impulso judicial, pode estar havendo um flagrante desrespeito ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

Dito isto, **entende-se** ser pertinente que o Juiz de Direito titular da 3ª Vara da Comarca de Crateús, **Dr. MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA**, seja instado a cumprir, no prazo de 60 dias, todas as recomendações feitas neste relatório, bem como para adotar medidas visando melhorar sua produtividade e solucionar a morosidade processual da sua Unidade, sob pena de proposição, por parte de Vossa Excelência, da

instauração de procedimento disciplinar, para apurar possível desvio funcional do Magistrado do Módulo inspecionado, por descumprimento aos deveres impostos aos Judicantes nos incisos I, II e III, do art. 35, da LOMAM, e no inciso LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal.

No caso de Vossa Excelência acolher o entendimento exposto acima, **sugere-se** que a contagem do prazo mencionado comece a correr da data da efetiva notificação do Juiz de Direito Titular da Vara inspecionada, devendo o mesmo ser cientificado de que deverá comprovar, até o final do dito prazo, perante este Órgão Censor, o cumprimento das recomendações e a adoção das medidas tomadas para melhorar sua prestação jurisdicional.

Cumpridas as medidas ordenadas por Vossa Excelência, **sugere-se** o encaminhamento deste relatório e anexos ao Conselho Superior da Magistratura.

Caso contrário, **sugere-se** a extração de cópia dos autos e a proposição de abertura do procedimento administrativo disciplinar em desfavor do Magistrado **Dr. MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA**, pelos fatos constatados acima, bem como a remessa, para análise do Conselho Superior da Magistratura, do presente relatório de inspeção.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, 5 de outubro de 2017.

ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR
Juiz Corregedor Auxiliar